



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 016/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o § 1º do Art. 1º da Lei municipal de nº 896/2022, na forma que indica."

Essa iniciativa visa propiciar maior acesso de crédito aos servidores públicos municipais, para atender às suas mais diversas necessidades.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 15/06/2023

Protocolo nº: 111/2023

Neto Oliveira

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em 23/06/2023

Priscila Aguiar

Servidor

Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal de nº 896/2022, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 896/2022, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor.

...”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2023.

Isaelmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.

() Desaprovado.

() Arquivado.

Em 11/08/23

Presidente